

podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

9 de Agosto de 2006. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho n.º 17 601/2006

Nos termos da alínea *d)* do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º, capítulo I, e da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 5.º, capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2005 à Associação de Judo do Distrito de Santarém, número de identificação de pessoa colectiva 501426434, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

9 de Agosto de 2006. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho n.º 17 602/2006

Nos termos da alínea *d)* do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º, capítulo I, e da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 5.º, capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2005 ao Grupo Desportivo e Recreativo Os Esparteiros, número de identificação de pessoa colectiva 500893209, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

9 de Agosto de 2006. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho n.º 17 603/2006

Nos termos da alínea *d)* do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º, capítulo I, e da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 5.º, capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2005 à Associação Académica de Viseu, número de identificação de pessoa colectiva 501639918, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

9 de Agosto de 2006. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho n.º 17 604/2006

Nos termos da alínea *d)* do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º, capítulo I, e da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 5.º, capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2005 à Associação de Ciclismo do Centro, número de identificação de pessoa colectiva 502010312, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

9 de Agosto de 2006. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho n.º 17 605/2006

Nos termos da alínea *d)* do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º, capítulo I, e da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 5.º, capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2004 à Federação Portuguesa de Bridge, número de identificação de pessoa colectiva 501302115, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

9 de Agosto de 2006. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho n.º 17 606/2006

Nos termos da alínea *d)* do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º, capítulo I, e da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 5.º, capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2004 e 2005 ao Clube Desportivo Amiense, número de identificação de pessoa colectiva 501447300, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

9 de Agosto de 2006. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho n.º 17 607/2006

Nos termos da alínea *d)* do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º, capítulo I, e da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 5.º, capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2005 ao Atlético Clube Alfenense, número de identificação de pessoa colectiva 501797599, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia

idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

9 de Agosto de 2006. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Aviso n.º 9153/2006

Concurso interno de acesso misto para provimento de 16 lugares na categoria de assistente administrativo principal do quadro de pessoal com funções não policiais da Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, constante do aviso n.º 313/2005, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 10, de 14 de Janeiro de 2005.

Em cumprimento do despacho de 22 de Maio de 2006 da directora nacional-adjunta (área de recursos humanos), que declarou nulo o concurso a partir da fase de exclusão dos candidatos com os fundamentos abrangidos na informação DGRH/373/2006, de 3 de Maio, e tendo sido repetidas as operações do referido concurso a partir do acto anulado, nos termos dos artigos 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, informa-se os interessados de que o projecto de lista de classificação e ordenação final dos candidatos e a acta que define os critérios do concurso acima referenciado se encontram afixados na Repartição de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos da Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, sito no Largo da Penha de França, 1, 1199-010 Lisboa.

No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos dispõem de 10 dias úteis contados nos termos da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para dizerem por escrito o que se lhes oferecer.

O processo de concurso encontra-se disponível para consulta na Divisão de Gestão de Recursos Humanos do referido Departamento, todos os dias úteis, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas.

Torna-se público, para os devidos efeitos, o projecto de lista de classificação e ordenação final do referido concurso, referente à quota B:

Número de entrada	Nome do candidato	Ordenação/valoração
97	Isabel Maria Preguiça Grabit Pereira	18
33	Augusta Guiomar dos Santos Tomás Almeida	17,58
75	Ermelinda Maria Manuela Duarte Carvalho Vaz	17,55
121	Maria Alice Andrade dos Santos Pereira	17,52
14	Ana Maria Mesquita Coelho	17,49
86	Idalina Maria Pinto Santinho dos Reis ...	17,46
155	Maria José Filomena Lopes Camacho Silva Joaquim	17,38
216	Victor Miguel Coutinho da Cunha	17,34
82	Graça Maria Basilo Valentim de Matos ...	17,30
116	Luís Jorge Baptista Duarte Dias	17,29
65	Dalila Gomes Pires	17,25
29	António José Leal Antunes	17,21
42	Carla Maria Mesquita Pinhal Sobrinho ...	17,18
151	Maria Isabel Carreira Carvalho Silva	17,15
122	Maria Antónia Martins Xavier Coutinho	17,06
144	Maria Elisa Pereira Leite	17,06
213	Vera Maria Banheiro Rafael Calinas Correia	17,06
133	Maria da Graça de Almeida Barata Henriques	17,05
124	Maria Augusta Oliveira dos Prazeres Fernandes	17,03
157	Maria Luísa de Sousa Lúcio Caldeira de Oliveira	17,03
70	Elisabete Batista Miguel	17,02
98	Isabel Maria Tavares Pessoa	17,02
114	Loide Lima dos Santos de Barros	17,02
43	Carla Sofia Duarte Trindade	16,99
20	Ana Paula Gonçalves Alexandre Ferreira	16,97

Número de entrada	Nome do candidato	Ordenação/valoração
39	Carla Maria dos Santos Lopes	16,97
35	Beatriz Soares Simões Chaves	16,95
59	Cláudia Sofia Gomes Sobrado Farinhas ...	16,95
156	Maria José Malheiro dos Santos Maurício Santos	16,94
182	Patrícia Carla Soares dos Santos	16,94
190	Rute Ederi Castanheira	16,92
181	Otilia Maria Relo Longo	16,77
7	Ana Cristina da Silva Major Malhado	16,73
118	Manuel António Sobrinho Ferreira	16,71
81	Graça Arlete Antunes de Figueiredo	16,68
173	Noémia Flores Tomé Rosa	16,68
34	Cristina Paulo Martins Eiras Ferro	16,62
112	Liliana Cristina de Oliveira Ferra	16,62
191	Sandra Cristina Canholas Nunes Germano	16,60
83	Graciete de Lurdes da Silva Gomes	16,59
69	Elisabete Antunes Fernandes Gonçalves Francisco	16,54
158	Maria Luísa Pinto Fernandes Batista	16,51
105	Jorge Manuel Fontes Janela	16,48
150	Maria Inez Mendonça Machado	16,48
210	Teresa Maria Custódio Teixeira	16,43
34	Augusta José Pires	16,37
120	Maria Alcina do Nascimento Andrade Nogueira	16,36
130	Maria da Conceição Monteiro Angélico Moraes	16,36
161	Maria Vitória Claro Mena Oleiro	16,31
21	Ana Paula Paiva Bernardo	16,29
63	Cristina Maria Nunes Campaniço	16,28
198	Sandra Maria Oliveira Lopo	16,26
111	Lília Maria da Silva Vitorino	16,24
171	Nélia Maria Farinha Silva Seródio	16,22
168	Natália Maria dos Santos Lopes Pinto ...	16,20
146	Maria Fernanda Choupina Borges Tenório	16,16
169	Natália Maria Gonçalves da Encarnação	16,16
117	Luzia de Fátima Borrego Raposo Perreira	16,15
160	Maria Manuela Ventura Barreiro Pinto ...	16,12
145	Maria Emília Reino Gonçalves Afonso ...	16,11
60	Cláudia Sofia Simões dos Santos Silva ...	16,10
99	Isabel Rute Guilhoto Firmino da Mata ...	16,09
166	Miguel da Cruz Fonseca dos Santos e Silva	16,09
127	Maria da Anunciação de Jesus Luís	16,07
207	Susana Maria Valente Soares	16,05
113	Liliana da Costa Horta	16,04
103	João Paulo de Oliveira Narciso	16,03
49	Cármem Sofia Carlos Botelho dos Santos	16
123	Maria Augusta da Costa Gomes Neto	16
15	Ana Maria Morais Vilar Chouzende	15,99
159	Maria Manuela de Lima Mendes Coelho	15,95
110	Lídia dos Reis Silva Cristão	15,93
197	Sandra Luísa Alves Rebocho	15,93
24	Anabela Bettencourt Lopes Silva e Mota Santos	15,92
28	António Fernando Dias Pinto Rema	15,87
178	Octávio Manuel Vicente Silva Lino	15,86
162	Maria Zita de Freitas Moura	15,84
100	Joana Isabel Vieira Santos Rosa	15,83
205	Susana Maria Miranda Veiga Rosa	15,81
193	Sandra Cristina Cavaco Querido Serrano	15,80
195	Sandra Isabel Machado Dinis	15,77
8	Ana Cristina dos Santos Lino Pereira	15,76
200	Sílvia Fátima da Silva Lourenço	15,73
132	Maria da Encarnação Valente Cavacas Simão	15,71
152	Maria José Damião Ferreira Tordo	15,69
45	Carla Sofia Salvador Velez Azevedo	15,61
163	Marta Alexandra Rebelo de Almeida	15,58
16	Ana Maria Peralta Silva	15,53
108	José Luís Ângelo de Carvalho Mendes Caeiro	15,53
177	Nuno Miguel Carvalho Gonçalves Carvalho	15,53
104	Joaquim José Gouveia Jorge	15,52
137	Maria de Fátima Joaquim Gomes	15,52
84	Hélia Marina Casaca da Silva Marques ...	15,50
134	Maria da Graça Henriques Campos	15,49
204	Susana Inês da Encarnação Rola	15,45